

BOLETIM

INFORMATIVO



NOVOS CONVÊNIOS

Firmamos novas parcerias nesse início de 2026 para maior conforto dos nossos associados, agora temos conosco a faculdade **ESTÁCIO DE SÁ, UNOPAR** e um **PROFESSOR** com curso de **ESPANHOL**, com descontos exclusivos para filiados à entidade. e permanecemos com nossos parceiros, CLICENTER< BH SORISSO< CLINICAL CENTER, CLINICA MEU DOUTOR (JUIZ DE FORA), ASSISTÊNCIA JURÍDICA, Interessados podem entrar em contato em nossa secretaria. **Seja sócio você também**



MARÇO MÊS DAS MULHERES

- Igualdade Salarial e Não Discriminação: A CLT proíbe a distinção de salários e a exigência de atestados de gravidez ou esterilização para admissão ou permanência no emprego. A Lei nº 14.611/2023 reforçou a obrigatoriedade de igualdade salarial para funções idênticas.
- Licença-Maternidade: Ver Convenção Coletiva.
- Estabilidade Provisória: A gestante tem estabilidade no emprego desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, inclusive durante o aviso prévio.
- Intervalos para Amamentação: A mulher tem direito a dois descansos especiais de meia hora cada um, durante a jornada de trabalho, para amamentar o próprio filho até que este complete 6 meses de idade.
- Repouso Dominical (Comércio): Em estabelecimentos que funcionam aos domingos, a escala de revezamento deve garantir que a mulher folgue em pelo menos um domingo a cada 15 dias (Art. 386 da CLT).
- Proteção em Atividades Perigosas/Insalubres: A legislação proíbe o trabalho de gestantes ou lactantes em atividades insalubres (em grau máximo, médio ou mínimo) e perigosas, garantindo o afastamento sem prejuízo da remuneração, incluindo os adicionais de insalubridade.
- Programa Emprega + Mulheres (Lei 14.457/2022): Alterou a CLT para fomentar o retorno ao trabalho, incluindo flexibilidade na jornada, apoio à parentalidade e prioridade em vagas de teletrabalho.

<https://share.google/jValEI2FLFX0wJgnB>

Contato: 31 9877-0171 / 31 99244-1048 / 31 3213-5184

